



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 1 de 50

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Dispensa - Art. 75 - § 7º - Veículos	10
Atas de registro de preço	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	31
Poder Legislativo	50
Licitações e Contratos	50
Autorização de Contratação Direta	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 2 de 50

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.204, DE 22 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.587, de 29/08/2025,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020101 Gabinete
Ficha: 14 - 04.122.0045.2003.0000 Gestão Político Administrativa 4.000,00
3.1.90.13.00 obrigações patronais
Local: 020201 Departamento de Administração
Ficha: 26 - 04.122.0046.2006.0000 Suporte Administrativo 50.000,00
3.1.90.13.00 obrigações patronais
Ficha: 36 - 04.122.0046.2006.0000 Suporte Administrativo 1.400,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Local: 020202 Departamento de Pessoal
Ficha: 46 - 04.122.0046.2009.0000 Suporte Administrativo 4.000,00
3.1.90.13.00 obrigações patronais
Local: 020205 Departamento de Tecnologia da Informação
Ficha: 61 - 04.122.0046.2012.0000 Suporte Administrativo 2.000,00
3.1.90.13.00 obrigações patronais
Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 145 - 15.452.0180.2018.0000 Obras e Serviços Urbanos 40.000,00
3.1.90.13.00 obrigações patronais
Local: 020702 Departamento de Estradas de Rodagem
Ficha: 191 - 26.782.0260.2022.0000 Infraestrutura Viária Rural e Urbana 5.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo
Ficha: 194 - 26.782.0260.2022.0000 Infraestrutura Viária Rural e Urbana 2.000,00

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 268 - 12.306.0142.2039.0000 Programa Municipal de Alimentação Escolar 6.000,00

3.1.90.13.00 obrigações patronais

Ficha: 327 - 12.361.0150.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Municipal 5.600,00

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 347 - 12.365.0150.2047.0000 Desenvolvimento do Ensino Municipal 4.000,00

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

Local: 021703 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha: 410 - 08.243.0110.2064.0000 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 132.000,00

3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Local: 021801 Departamento de Cultura

Ficha: 428 - 13.392.0170.2049.0000 Fomento e Desenvolvimento da Cultura 50.000,00

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Local: 021802 Departamento de Turismo

Ficha: 433 - 27.695.0241.2052.0000 Fomento e Desenvolvimento do Turismo 1.000,00

3.1.90.13.00 obrigações patronais

Local: 021902 Departamento de Recreação e Lazer

Ficha: 455 - 27.813.0285.2073.0000 Promoção das Práticas Esportivas e de Lazer 2.000,00

3.1.90.13.00 obrigações patronais

TOTAL GERAL R\$ 309.000,00

Reduções:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 204 - 10.301.0120.2026.0000 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica 90.000,00

3.1.90.13.00 obrigações patronais

Ficha: 218 - 10.301.0120.2058.0000 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica 200.000,00

3.3.50.85.00 contrato de gestão

Ficha: 255 - 10.305.0124.2032.0000 Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imunização) 10.000,00

3.1.90.13.00 obrigações patronais

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 331 - 12.364.0156.2046.0000 Incentivo ao Ensino Superior 9.000,00

3.1.90.13.00 obrigações patronais

TOTAL GERAL R\$ 309.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 3 de 50

impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.587, de 29/08/2025) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.611, de 04/12/2025), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

Portarias

PORTARIA Nº 3.538, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ANDREA MARIANA DOS SANTOS SANTIAGO**, portadora do RG nº ***.540.332-* SSP/SP e do CPF nº ***370448**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.539, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **DAYANE DE OLIVEIRA RONDINI**, portadora do RG nº ***.049.908-* SSP/SP e do CPF nº ***346358**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2024 a 07/06/2025, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 26/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.540, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **BEATRIZ MENDONCA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº ***.885.291-* SSP/SP e do CPF nº ***579468**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2025 a 07/06/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 4 de 50

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.541, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº ***.039.719-* SSP/SP e do CPF nº ***826498**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 24/05/2025 a 23/05/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.542, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ELAINE MARIA REZENDE MARTINS**, portadora do RG nº ***.906.418-* SSP/SP e do CPF nº ***836848**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, referente ao período aquisitivo de 09/06/2025 a 08/06/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de

junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.543, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG nº ***.683.865-* SSP/SP e do CPF nº ***280168**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 a 19/05/2025, a qual será usufruída no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.544, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **KELLY CRISTIANE CAETANO DA SILVA**, portadora do RG nº ***.043.768-* SSP/SP e do CPF nº ***468918**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2024 a 16/08/2025, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 5 de 50

publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.545, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **LEILIANE XAVIER DA SILVA**, portadora do RG nº ***.302.549-* SSP/SP e do CPF nº ***076748**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2025 a 05/04/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.546, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora

VIVIANA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG nº ***.481.906-* SSP/SP e do CPF nº ***712708**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/03/2025, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.547, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **VANIA FELIX DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº ***.036.510-* SSP/SP e do CPF nº ***888208**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 04/02/2025 a 03/02/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.548, DE 30 DE JUNHO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 6 de 50

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ROSELY CRISTINA FERREIRA**, portadora do RG nº ***.259.053-* SSP/SP e do CPF nº ***473418**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 04/03/2025 a 03/03/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.549, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **MERZELI MARIA MARQUES DA CRUS BRITO**, portadora do RG nº ***.139.499-* SSP/SP e do CPF nº ***108328**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 13/01/2025 a 12/01/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.550, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **LAURA SILVA LEONEL RUFINO**, portadora do RG nº ***.303.293-* SSP/SP e do CPF nº ***945178**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 11/09/2024 a 10/09/2025, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.551, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **ELISABETH APARECIDA DESTRO DE QUEIROZ**, portadora do RG nº ***.326.744-* SSP/SP e do CPF nº ***861708**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 14/10/2025 a 13/10/2026, a qual será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 7 de 50

usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.552, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **GEISA ELAINE BORGES MALDONADO DE CAMARGOS**, portadora do RG nº ***.131.884-* SSP/SP e do CPF nº ***370608**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 03/09/2025 a 02/09/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.553, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **DULCELENA FLAVIO FURTADO**, portadora do RG nº ***.057.949-* SSP/SP e do CPF nº ***429838**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 27/10/2025 a 26/10/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.554, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **CLEONICE FELIX DA SILVA**, portadora do RG nº ***.349.572-* SSP/SP e do CPF nº ***465228**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 22/10/2024 a 21/10/2025, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.555, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 8 de 50

Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS MELO**, portadora do RG nº ***.601.462-* SSP/SP e do CPF nº ***997678**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 19/03/2025 a 18/03/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.556, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **CELIA REGINA ALVES DE PAULA**, portadora do RG nº ***.572.521-* SSP/SP e do CPF nº ***369708**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 22/10/2024 a 21/10/2025, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume

nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.557, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **BRUNA CRISTIANE DE PAULA CASTRO**, portadora do RG nº ***.769.738-* SSP/SP e do CPF nº ***805668**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 26/10/2024 a 25/10/2025, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.558, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **APARECIDA IVONE MALDONADO**, portadora do RG nº ***.416.339-* SSP/SP e do CPF nº ***719308**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, referente aos períodos aquisitivos de 01/07/2025 a 30/06/2026, a qual será usufruída no período de 07/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 9 de 50

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.559, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, a servidora **THAIS ALINE TEODORO LOURENCO**, portadora do RG nº ***.302.161-* SSP/SP e do CPF nº ***196498**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente aos períodos aquisitivos de 04/07/2025 a 03/07/2026, a qual será usufruída no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.560, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, ao servidor **LUIZ VIEIRA CAMPOS**, portador do RG nº ***.127.158-* SSP/SP e do CPF nº ***705128**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente aos períodos aquisitivos de 23/03/2025 a 22/03/2026, a qual será usufruída no período

de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.561, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede gozo de férias a servidor e dá outras Providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, gozo de Férias, ao servidor **EMILSON ROGERIO MAGALHAES**, portador do RG nº ***.720.810-* SSP/SP e do CPF nº ***861208**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente aos períodos aquisitivos de 25/10/2023 a 24/10/2024, a qual será usufruída no período de 01/07/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, por meio de sua representante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 10 de 50

legal, a Exma. Sr.^a **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, na Lei Complementar Municipal nº 075/2023, Decreto Municipal nº 2.716, de 21 de junho de 2023**, e demais normas aplicáveis, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento referente à **Dispensa de Licitação nº 263/2026 - Processo Administrativo nº 340/320-PL/2026**, cujo objeto consiste na:

Aquisição de peças originais ou standard, compatíveis com a **roçadeira de cardan, marca PICCIN, modelo RPCO 1700 - Patrimônio 74309**, destinadas à manutenção corretiva do equipamento, visando garantir sua plena recuperação, desempenho operacional e segurança para a execução de atividades agrícolas e serviços municipais.

Após a regular instrução do processo administrativo, com a realização da pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, restou demonstrada a **vantajosidade da contratação**, razão pela qual **fica adjudicado e homologado o objeto** à seguinte empresa:

BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - CNPJ: 11.617.308/0001-05

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.068,00 (oito mil e sessenta e oito reais)

Fica a empresa vencedora **convocada para apresentação dos documentos de habilitação e posteriormente assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos no processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Indiaporã - SP, 29 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Dispensa - Art. 75 - § 7º - Veículos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 260/2026

Processo Administrativo nº 337/317-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **"CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4, ano 2014, placa FTM-2790"**, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: 59.925.817 JOSE MARIO DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 59.925.817/0001-13

Valor Total da Dispensa: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) - **EMPENHO Nº 5569**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 29 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 261/2026

Processo Administrativo nº 338/318-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **"MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6L EM MARCOPOLO, ano 2014, placa FQA-0919"**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R\$ 6.079,45 (seis mil e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Valor das Peças: R\$ 2.149,45 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) - **EMPENHO Nº 5570**

Valor dos Serviços: R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) - **EMPENHO Nº 5571**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO e 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 29 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/162-PL/2026

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais o Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 11 de 50

do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, processo administrativo nº 029/162-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de **materiais de consumo (artesanato, papelaria, escritório, brinquedos, artigos esportivos, utensílios para festas, itens em MDF) e equipamentos eletroeletrônicos**, destinados ao atendimento às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CCI e demais programas socioassistenciais do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência – TR – anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SAME COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME - CNPJ: 07.187.946/0001-58, situada na Rua Brasil, nº 2094 – Bairro: Centro – CEP: 15600-064 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – Tel./Cel.: (17) 3463.9001 – e-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com.

Representante Legal: AMADO CARLOS DOS SANTOS, Sócio-proprietário, portador do RG de nº 16.822.162-7- SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***930508**.

ItemCódigo	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
13	002.009.198BAMBOLÊ PLÁSTICO 65 CM Marca: NAKATOYS	UND	30	4,98	149,40
23	002.009.188BOLA DE BORRACHA Nº 10 AZUL Marca: PENALTY	UND	5	54,00	270,00
24	002.009.189BOLA DE BORRACHA Nº 12 VERDE Marca: PENALTY	UND	5	65,00	325,00
25	002.009.190BOLA DE BORRACHA Nº 14 VERMELHA Marca: PENALTY	UND	5	57,50	287,50

27 002.009.197BOLA DE VÔLEI PESO 260 - 280 UND 5 199,50997,50
GRAMAS Marca: PENALTY

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.029,40 (dois mil, vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 02 de julho de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 12 de 50

serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 13 de 50

gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou

entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 14 de 50

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais

efeitos.

Indiaporã-SP, 1º de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/162-PL/2026

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais o Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, processo administrativo nº 029/162-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de **materiais de consumo (artesanato, papelaria, escritório, brinquedos, artigos esportivos, utensílios para festas, itens em MDF) e equipamentos eletroeletrônicos**, destinados ao atendimento às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CCI e demais programas socioassistenciais do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência - TR - anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: I CAN SOLUTION

LTDA - CNPJ: 55.793.391/0001-30, situada na Rua Marinalva dos Santos, nº 140 - Bairro: Jardim Figueiredo -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 15 de 50

CEP: 08526-010 – Cidade: Ferraz de Vasconcelos – Estado: São Paulo – Tel./Cel.: (11) 98610-3599 – e-mail: icanlicitacoes@gmail.com.

Representante Legal: ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA FEITOSA, Sócio-administradora, portadora do RG de nº 30.571.685-2 - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº ***752478**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
22	002.009.187	BOLA DE BORRACHA Nº 08 AMARELA Marca: SPORTS	UND	5	44,80	224,00
26	002.009.191	BOLA DE FUTSAL Marca: PENALT	UND	3	124,00	372,00
96	002.009.194	JOGO PASSA LETRA Marca: GROW	UND	10	95,99	959,90
173	002.008.844	PRATO FUNDO LISO TRANSPARENTE DE VIDRO REDONDO COM 22,6CM Marca: WELMIX	UND	50	12,00	600,00

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.155,90 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: **46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 02 de julho de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 16 de 50

no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores

praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 17 de 50

aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 18 de 50

utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 1º de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/162-PL/2026

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais o Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, processo administrativo nº 029/162-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de **materiais de consumo (artesanato, papelaria, escritório, brinquedos, artigos esportivos, utensílios para festas, itens em MDF) e equipamentos eletroeletrônicos**, destinados ao atendimento às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CCI e demais programas socioassistenciais do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes

na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência - TR - anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: EF. COMERCIAL

COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 57.978.754/0001-38, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1.984 - Bairro: Coester - CEP: 15603-090 - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - Tel./Cel.: (17) 3463.1163 - e-mail: ef.comercialsp@gmail.com.

Representante Legal: FABIANA MARTINS TALARICO, Sócio-proprietária, portadora do RG de nº 44.547.332-0 - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº ***222978**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
59	002.009.217	COLHER PARA SOBREMESAS E CALDOS DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SERTPLÁS	PCT	5	5,30	26,50
62	002.009.216	COPO DESCARTÁVEIS 200 ML COM 100 UNIDADES Marca: COPOPLAST	PCT	20	9,00	180,00
76	002.009.126	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M Marca: KORETECH	UND	25	5,69	142,25
81	002.002.225	FITA CREPE 48MMX50M Marca: KORETECH	UND	10	11,59	115,90
132	002.009.200	PALITO DE CHURRASCO 30 CM, COM 50 UNIDADES Marca: INOVEN	PCT	5	4,90	24,50
133	002.009.203	PALITO DE DENTE MADEIRA CAIXA 100 UNIDADES Marca: NATURAL	CX	5	2,00	10,00
134	002.009.041	PALITO DE ESPETINHO CHURRASCO DE BAMBU 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: INOVEN	PCT	5	12,59	62,95
135	002.009.199	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA 100 UNIDADES Marca: INOVEN	PCT	55	5,28	290,40
136	002.009.227	PANO DE PRATO ALVEJADOS GRANDE PÉ GALINHA LISO Marca: NF TEXTIL	UND	60	9,00	540,00
172	002.009.207	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES Marca: COPOPLAST	PCT	50	18,69	934,50

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 19 de 50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 02 de julho de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados

na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 20 de 50

compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 21 de 50

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,

desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 1º de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 22 de 50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/162-PL/2026
O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais** o **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portador do RG de nº 26.348.156-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, processo administrativo nº 029/162-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de **materiais de consumo (artesanato, papelaria, escritório, brinquedos, artigos esportivos, utensílios para festas, itens em MDF) e equipamentos eletroeletrônicos**, destinados ao atendimento às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CCI e demais programas socioassistenciais do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência - TR - anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA - CNPJ: 02.197.874/0001-06, situada na Rua São Paulo, nº 2106 - Bairro: Centro - CEP: 15600-058 - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - Tel./Cel.: (17) 3462-1515 - e-mail: compras@papelariaaquarius.com.br.

Representante Legal: GILMAR FÚRIA GAVIOLI, Diretor-proprietário, portador do RG de nº 11.084.984 -

SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***652798**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	002.009.218	BALÃO N.09 PACOTE COM 50 UNIDADE - CORES VARIADAS Marca: HAPPY DAY	PCT	45	30,70	1.381,50
14	002.009.193	BANCO IMOBILIÁRIO Marca: ESTRELA	UND	10	189,00	1.890,00
16	002.008.902	BARBANTE DE 1KG - Nº 06 NAS CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	UND	10	23,80	238,00
17	002.009.226	BARBANTE Nº 06 NA COR CRU 1 KG Marca: PIRATININGA	UND	2	23,80	47,60
20	002.009.172	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5MM X 30CM - 1 KILO Marca: MAKE	PCT	2	65,50	131,00
21	002.008.875	BETUME PARA ARTESANATO DE 500ML Marca: ACRILEX	FRC	1	40,60	40,60
29	002.009.209	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA 20 UNIDADES Marca: ALFA	CX	5	22,90	114,50
33	002.009.114	CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO 12 UNIDADES Marca: PIRA	CX	30	10,40	312,00
35	002.009.115	CAIXA LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	60	17,40	1.044,00
36	002.009.117	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO 43X31X24 CM Marca: POLIBRAS	UND	5	41,50	207,50
37	002.008.928	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO 56 LITROS COM TAMPA E TRAVA LATERAL - PRETA Marca: POLIBRAS	UND	5	49,90	249,50
39	002.009.164	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CAIXA 50 UND AZUL Marca: COMPACTOR	CX	3	89,50	268,50
40	002.009.165	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CAIXA 50 UND PRETA Marca: COMPACTOR	CX	2	89,50	179,00
41	002.009.166	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CAIXA 50 UND VERMELHA Marca: COMPACTOR	CX	1	82,00	82,00
42	002.009.118	CANETA HIDROCOR PONTA 2MM 12 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	10	24,00	240,00
44	002.009.177	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA 12 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	2	19,00	38,00
45	002.009.176	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA CAIXA 12 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	2	19,00	38,00
46	002.009.178	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CAIXA 12 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	2	19,00	38,00
47	002.009.152	CANETA PERMANENTE AZUL PONTA MÉDIA Marca: FUTURO	UND	5	5,00	25,00
48	002.009.151	CANETA PERMANENTE PRETA PONTA MÉDIA Marca: FUTURO	UND	10	5,00	50,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026				Ano XI Edição nº 2076				Página 23 de 50			
49	002.009.153	CANETA PERMANENTE VERMELHA UND PONTA MÉDIA Marca: FUTURO	5	5,00	25,00	95	002.009.196	JOGO DOMINÓ 23 CM X 47 MM UND Marca: XALINGO	8	27,00	216,00
51	002.009.120	CARTOLINAS 50X66 GRAMATURA 180 - CORES DIVERSAS Marca: BIGNASRDI	150	1,70	255,00	98	002.009.192	JOGO UNO Marca: COPAG	10	19,50	195,00
52	002.009.121	COLA ARTESANATO INSTANTANEAUND 20 GRAMAS Nº 03 Marca: FUTURO	10	15,90	159,00	106	002.009.212	LAÇO PRONTO FÁCIL 12 MM X 24 CM - CORES VARIADAS 50 UNIDADES Marca: MAKE	10	18,40	184,00
53	002.009.122	COLA ARTESANATO INSTANTANEAUND 20 GRAMAS Nº 02 Marca: FUTURO	10	12,50	125,00	107	002.009.175	LANTEJOULAS COLORIDAS- CORES VARIADAS- 100 GRAMAS Marca: REFLEX	20	37,30	746,00
54	002.008.001	COLA BRANCA 1KG Marca: PIRA	10	54,50	545,00	108	002.009.186	LÁPIS PRETO 2HB CAIXA 72 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	2	41,00 82,00
56	007.002.004	COLA INSTANTÂNEA DE 100GRAMAS Nº3 Marca: PEGAMIL	TB	10	30,50 305,00	111	002.009.173	LIVRO INFANTIL - HISTÓRIAS VARIADAS Marca: BICHO ESPERTO	UND	60	8,50 510,00
57	002.009.174	COLA QUENTE FINA-7,5MM X 30CM 1 KG Marca: MAKE	PCT	2	65,00 130,00	117	002.009.183	MASSINHA DE MODELAR CAIXA 12 CORES Marca: CORELES	CX	20	8,40 168,00
58	002.009.171	COLA QUENTE GROSSA-11,2MM X 30CM-1KG Marca: MAKE	PCT	2	58,00 116,00	119	002.008.824	MEIA PÉROLA 10MM EMBALAGEM DE 500G Marca: LULI	PCT	2	46,80 93,60
71	002.009.162	EVA COM GLLITER - PLACA MEDINDO 40X60CM Marca: MAKE	UND	80	9,00 720,00	120	002.008.825	MEIA PÉROLA 14MM EMBALAGEM DE 500G Marca: LULI	PCT	2	74,60 149,20
72	002.009.161	EVA PLACA MEDINDO 40X60X2,0MM - CORES VARIADAS Marca: MAKE	UND	80	3,50 280,00	121	002.008.822	MEIA PÉROLA 6MM EMBALAGEM DE 500G Marca: LULI	PCT	6	81,60 489,60
73	002.009.242	FELTRO LISO - CORES VARIAS - AZUL, VERMELHO,ROSA,BEGE,AMARELO E LILAS Marca: SANTA FÉ	MT	2	30,70 61,40	122	002.008.823	MEIA PÉROLA 8MM EMBALAGEM DE 500G Marca: LULI	PCT	6	50,00 300,00
75	002.009.127	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M Marca: FITPEL	UND	25	4,60 115,00	129	002.009.215	SOLHO MÓVEL 20 MM PACOTE 50 UNIDADES Marca: KIT	PCT	3	14,30 42,90
77	002.009.129	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M Marca: FITPEL	UND	20	1,20 24,00	130	002.009.179	PACOTE DE BOLINHAS DE ISOPOR COM 25 UNIDADES Marca: ISOFORM	PCT	3	38,50 115,50
78	002.009.130	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 20MMX30M Marca: FITPEL	UND	20	4,80 96,00	137	002.008.940	PAPEL CANSON BRANCO - A4 185G - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: USAPEL	PCT	10	32,30 323,00
79	002.009.128	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M Marca: FITPEL	UND	25	5,80 145,00	138	002.009.135	PAPEL CANSON BRANCO - A4 210MM X 297MM - 180 G/ M2 - PACOTE 50 FOLHAS Marca: CANSON	PCT	10	25,50 255,00
80	002.009.131	FITA CREPE 18MMX50M Marca: FIPEL	UND	25	4,50 112,50	139	002.009.134	PAPEL CANSON COLORIDO - A4 210MM X 297MM - 180 G/ M2- PACOTE 50 FOLHAS Marca: CANSONM	PCT	10	23,70 237,00
82	002.009.238	FITA DE CETIM 100M X 4MM Marca: PROGRESSO	UND	22	17,20 378,40	140	002.009.159	PAPEL CELOFANE NACARADO - TAMANHO 70,0 X 90,0 CM Marca: VMP	UND	10	9,70 97,00
83	002.009.236	FITA DE CETIM 10M X 22MM Marca: PROGRESSO	UND	55	10,00 550,00	141	002.009.243	PAPEL DE DECOUPAGEM (FOLHA 30X45CM) Marca: LITOART	UND	50	7,70 385,00
84	002.009.225	FITA DE CETIM 10M X 38MM Marca: PROGRESSO	UND	55	17,00 935,00	142	002.009.132	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 210MM X 297MM - 180G/M2- PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	PCT	44	46,50 2.046,00
85	002.009.232	FITA DE CETIM 50M X 15MM Marca: PROGRESSO	UND	55	8,20 451,00	143	002.008.937	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO COLANTE - A4 210MMX297MM - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTEPRINT	PCT	44	70,00 3.080,00
93	002.009.047	JOGO DA MEMÓRIA - 40 PEÇAS EMUND M.D.F, CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 5 X 5 X 0,28 CM; 0,5G Marca: CARLU	10	25,00	250,00	144	002.008.809	PAPEL PARANÁ 80X100CM Marca: VMP	UND	15	18,00 270,00
94	002.009.052	JOGO DAMA -TABULEIRO EM MADEIRA MDF - KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO, TAMANHO DO TABULEIRO 28X28 CM. Marca: CARLU	UND	5	21,70 108,50						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 24 de 50

145	002.009.137	PINCEL ATOMICO AZUL - PONTA DE FELTRO- 4.5MM	UND	10	9,50	95,00	183	002.008.889	ROLO DE FITA DE NATAL ARAMADA 5CMX10M - CORES VARIADAS	UND	7	75,00	525,00
		Marca: FUTURO							Marca: PROGRESSO				
146	002.009.136	PINCEL ATOMICO AZUL - PONTA DE FELTRO-2.0MM	UND	10	9,50	95,00	184	002.008.890	ROLO DE FITA DECORATIVA 5CMX10 METROS -CORES VARIADAS	UND	5	14,60	73,00
		Marca: FUTURO							Marca: PROGRESSO				
147	002.009.138	PINCEL ATOMICO AZUL - PONTA DE FELTRO-8.0MM	UND	10	9,50	95,00	185	002.009.228	ROLO DE TNT GRAMATURA 40 LISO	UND	34	139,004	726,00
		Marca: FUTURO							Marca: SANTA FÉ				
150	002.009.140	PINCEL CHATO Nº 12 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	6,80	34,00	187	002.009.213	SAQUINHO PARA PRESENTE 25 X 37 CM 100 UNIDADES	PCT	5	28,40	142,00
		Marca: LEO							Marca: VMP				
151	002.009.147	PINCEL CHATO Nº 20 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	125	12,40	1.550,00	188	002.009.211	SAQUINHO PARA PRESENTE 35X55 COM 100 UNIDADES	PCT	5	27,90	139,50
		Marca: LEO							Marca: VMP				
152	002.009.144	PINCEL CHATO Nº 4 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	9,50	47,50	190	002.009.170	SUORTE PARA FITA ADESIVA - TAMANHO GRANDE	UND	3	41,00	123,00
		Marca: LEO							Marca: CAVIA				
153	002.009.146	PINCEL CHATO Nº 8 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	5,00	25,00	191	002.009.169	SUORTE PARA FITA ADESIVA - TAMANHO PEQUENO	UND	6	34,50	207,00
		Marca: LEO							Marca: CAVIA				
154	002.008.975	PINCEL CHATO Nº 10 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	5,90	29,50	207	002.009.163	TELA DE PINTURA 24 X 30 CM	UND	80	12,50	1.000,00
		Marca: LEO							Marca: SOUZART				
155	002.008.977	PINCEL CHATO Nº 14 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	6,20	31,00	208	002.009.143	TESOURA DE PICOTAR CORTE ZIG ZAG MULTIUSO 8 POL - 21,6 CM	UND	3	66,80	200,40
		Marca: LEO							Marca: FUUTRO				
156	002.008.978	PINCEL CHATO Nº 16 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	8,80	44,00	209	002.008.916	TESOURA EM AÇO INOX PARA COSTURA DE 20 CM, CABO PRETO DE POLIPROPILENO	UND	30	34,30	1.029,00
		Marca: LEO							Marca: FUTURO				
157	002.008.973	PINCEL CHATO Nº 6 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	9,50	47,50	210	002.009.148	TESOURA GRANDE COM 24,3 CM/9,5 POLEGADAS, FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO,LAMINA EM AÇO INOX E ACABAMENTO ACETINADO	UND	5	48,20	241,00
		Marca: LEO							Marca: FUTURO				
158	002.009.149	PINCEL REDONDO Nº 10 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	11,00	55,00	211	002.008.943	TESOURAS GRANDE - 19 CM TIPO DE FIO: LISO CABO: POLIPROPILENO MATERIAL: AÇO INOX ACABAMENTO: ACETINADO	UND	30	31,00	930,00
		Marca: LEO							Marca: FUTURO				
159	002.009.150	PINCEL REDONDO Nº 12 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	11,40	57,00	212	002.008.846	TINTA ACRÍLICA METÁLICA DOURADA DE 20 ML	UND	5	12,70	63,50
		Marca: LEO							Marca: ACRILEX				
160	002.009.154	PINCEL REDONDO Nº 6 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	6,80	34,00	214	002.009.168	TINTA DE TECIDO 37 ML	UND	17	6,90	117,30
		Marca: LEO							Marca: ACRILEX				
161	002.009.155	PINCEL REDONDO Nº 8 - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	5	9,70	48,50	215	002.009.116	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	UND	24	14,00	336,00
		Marca: LEO							Marca: PIRA				
164	002.008.951	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PEQUENA PRETA 10W BIVOLT - DE PLÁSTICO INJETADO E A PONTA METÁLICA, TAMANHO 7,5MM	UND	7	39,00	273,00	219	002.008.878	VERNIZ VITRAL 37ML NAS CORES AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, BRANCO, AMARELO, LILÁS, ROXO.	UND	10	14,40	144,00
		Marca: GATTE							Marca: ACRILEX				
165	002.009.158	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - BIVOLT	UND	2	55,00	110,00							
		Marca: GATTE											
166	002.009.157	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - 60W 100- 240 V	UND	1	108,00	108,00							
		Marca: GATTE											
167	002.008.891	PORTA CARRETEIS DE LINHA DE COSTURA DE PAREDE COM 42 LUGARES DE MDF CRU 30X10X40 CM	UND	30	39,00	1.170,00							
		Marca: GATTE											
178	002.009.167	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM PLÁSTICA	UND	10	1,90	19,00							
		Marca: MAXCRIL											
180	002.009.230	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 5 CM COM ALÇA DE PLÁSTICO / ALUMÍNIO	UND	3	5,00	15,00							
		Marca: CONDOR											
181	002.009.239	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 9 CM ALÇA DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO	UND	33	7,90	260,70							
		Marca: CONDOR											

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.726,70 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 25 de 50

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 02 de julho de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 26 de 50

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 27 de 50

32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 1º de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/162-PL/2026

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 28 de 50

Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais o Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, processo administrativo nº 029/162-PL/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de **materiais de consumo (artesanato, papelaria, escritório, brinquedos, artigos esportivos, utensílios para festas, itens em MDF) e equipamentos eletroeletrônicos**, destinados ao atendimento às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CCI e demais programas socioassistenciais do Município de Indiaporã, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência – TR – anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME - CNPJ: 10.437.744/0001-21, situada na Rua Comendador Walter Mazzali, nº 178 – Bairro: Jardim Serra Azul – CEP: 13294-312 – Cidade: Louveira – Estado: São Paulo – Tel./Cel.: (19) 97161.3139 / (19) 99702.0210 / (11) 97266.1344 – e-mail: contato@tbseducacional.com.br / tbseducacional@hotmail.com.

Representante Legal: DIÓGENES TOMASETTO, Sócio-administrador, portador do RG de nº 27.505.914-5-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***971678**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
28	002.008.996	BONECA PRINCESAS DISNEY - ALTURA: 12 CM - LARGURA: 7 CM - PESO: 50 G. Marca: eurobrink	UND	15	31,00	465,00
67	002.009.053	DOMINÓ DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS -DIMENSÕES DO PRODUTO: 23C X 47L MILÍMETROS Marca: sq comércio	UND	5	32,00	160,00
92	002.009.195	JOGO CARA A CARA Marca: GGB	UND	10	85,00	850,00
97	002.009.050	JOGO PEGA VARETA COM 21 PALITOS DE PLÁSTICO COLORIDOS - EMBALAGEM 20 X 9 X 4,5CM Marca: omotcha	UND	15	9,90	148,50
177	002.009.049	QUEBRA CABEÇA CAIXA COM 500 PEÇAS - MEDINDO 37X54CM (QUEBRA-CABEÇA MONTADO) Marca: pasi e filhos	CX	5	42,20	211,00

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.834,50 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 02 de julho de 2027**, devendo a mesma ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 29 de 50

5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 30 de 50

registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo

mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 31 de 50

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as

partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 1º de julho de 2026.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Processo Administrativo nº 007/140-PL/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.947.396/0001-80, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, e a empresa **CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.916.878/0001-03, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representados por seus representantes legais ao final assinados, resolvem, de comum acordo, com fundamento no art. 13, § 1º do Decreto Municipal nº 2.723/2023, no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na cláusula quinta da **Ata de Registro de Preços nº 047/2025**, firmada em 15 de maio de 2025, **ADITAR A REFERIDA ATA**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 007/140-PL/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 047/2025** por mais **3 (três) meses**, contados a partir de 16 de maio de 2026, passando sua nova data de vencimento para **15 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO E OBJETO

Em razão da prorrogação da Ata de Registro de Preços pelo período de **03 (três) meses**, ficam restabelecidos os quantitativos dos itens registrados **na proporção de 25%**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 32 de 50

(vinte e cinco por cento) dos quantitativos originalmente pactuados, correspondentes ao período prorrogado, mantidos inalterados os objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços permanecem **inalterados**, mantendo-se os mesmos preços originalmente pactuados, **sem aplicação de reajuste, correção monetária, atualização, repactuação ou qualquer outra forma de alteração de valores.**

Considerando que o valor total originalmente registrado na Ata de Registro de Preços foi de **R\$ 2.345.550,11 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos)**, e que a presente prorrogação será pelo período de **03 (três) meses**, o valor estimado proporcional da prorrogação corresponderá a **R\$ 579.890,57 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)**, observados os quantitativos proporcionais ao período prorrogado.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	004.001.792	ARAME GALVANIZADO Nº16 Marca: GERDAU	KG	11	18,00	198,00
2	004.001.090	ARAME RECOZIDO TORCIDO Marca: GERDAU	KG	46	9,70	446,20
3	004.001.623	BARRA DE FERRO 1/4 - 12MT Marca: GERDAU	BR	77	18,50	1.424,50
4	004.001.227	BARRA DE FERRO 3/16 - 12MT Marca: GERDAU	BR	99	14,60	1.445,40
5	004.001.624	BARRA DE FERRO 3/8 - 12MT Marca: GERDAU	BR	72	61,50	4.428,00
6	004.001.969	BARRA DE FERRO 4.2 - 12MT Marca: GERDAU	BR	57	9,85	561,45
7	004.002.007	BROXA REDONDA Marca: ATLAS	UND	29	8,90	258,10
8	004.002.063	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM Marca: COBRECOM	MT	950	0,98	931,00
9	004.002.064	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM Marca: COBRECOM	MT	950	1,43	1.358,50
10	004.002.065	CABO COBRE FLEXÍVEL 4MM Marca: COBRECOM	MT	825	2,65	2.186,25
11	004.002.066	CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM Marca: COBRECOM	MT	800	6,27	5.016,00
12	004.002.367	CABO DE AÇO 3/8 - 9,5MM Marca: DIVERSOS	MT	125	30,53	3.816,25

13	004.001.577	CABO PARALELO 2X1,5MM Marca: COBRECOM	MT	750	4,36	3.270,00
14	004.001.578	CABO PARALELO 2X2,5MM Marca: COBRECOM	MT	1125	6,67	7.503,75
15	004.001.967	CAIXA DE LUZ 2X4 Marca: TRAMONTINA	UND	95	2,77	263,15
16	004.002.020	CAIXA DE LUZ 4X4 Marca: TRAMONTINA	UND	27	4,94	133,38
17	004.001.562	CAL HIDRATADA PARA REBOCO - 20KG Marca: ITAU	SC	432	26,76	11.560,32
18	004.001.518	CAL PINTURA 8KG Marca: ITAU	SC	246	14,74	3.626,04
19	004.002.217	CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 2,20X1,10CM 15MM Marca: GUARANI	UND	107	125,96	13.477,72
20	004.001.569	CIMENTO CP-32 50KG Marca: ITAU	SC	707	32,50	22.977,50
21	002.008.001	COLA BRANCA 1KG Marca: UNIPEGA	UND	20	44,62	892,40
22	019.004.212	FITA ZEBRADA 150M Marca: TOI	PC	21	13,35	280,35
23	004.002.176	LÂMPADA DE LED DE 60W Marca: SILVANIA	UND	37	52,00	1.924,00
24	004.002.259	LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT BRANCA Marca: SILVANIA	UND	32	84,00	2.688,00
25	004.002.260	LAMPADA LED BULBO 40W BIVOLT BRANCA Marca: SILVANIA	UND	52	16,75	871,00
26	004.002.261	LAMPADA LED BULBO 150W BIVOLT BRANCA Marca: SILVANIA	UND	52	28,60	1.487,20
27	004.002.262	LAMPADA LED BULBO 280W BIVOLT BRANCA Marca: SILVANIA	UND	35	38,50	1.347,50
28	004.002.216	LUMINARIA PETALA LED 150W Marca: OUROLUX	UND	55	224,00	12.320,00
29	004.001.973	MALHA DE FERRO 2.00X3M 15X15CM 4.2MM Marca: GERDAU	UND	42	74,00	3.108,00
30	004.002.009	PINCEL 2" Marca: ATLAS	UND	10	5,64	56,40

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 33 de 50

31	004.001.785	PREGO 12X12 Marca: GERDAU	KG	21	23,70	497,70		TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA					
32	004.002.010	PREGO 13X15 Marca: GERDAU	KG	2	22,70	45,40	45	004.002.175	18 L PREMIUM (APROVADA PELA	LT	15	455,40	6.831,00
33	004.001.806	PREGO 18X27 Marca: GERDAU	KG	22	15,80	347,60		ABRAFATI) Marca: QUALYVIL					
34	004.001.678	PREGO 19X36 Marca: GERDAU	KG	27	17,10	461,70	46	004.001.954	ABRAÇADEIRA NYLON 200 MM Marca: WURTH	PÇ	325	0,09	29,25
35	004.002.177	REFLETOR DE 100W LED Marca: SILVANIA	UND	54	32,50	1.755,00	47	004.001.958	ABRAÇADEIRA NYLON 300 MM Marca: WURTH	PÇ	325	0,14	45,50
36	004.001.953	REFLETOR DE 50W LED Marca: SILVANIA	UND	40	17,82	712,80	48	004.001.553	ABRAÇADEIRA U 1/2' Marca: INCA	PÇ	40	0,79	31,60
37	004.002.005	ROLO DE LÃ 23CM Marca: ATLAS	UND	59	7,20	424,80	49	004.001.959	ABRAÇADEIRA U 3/4' Marca: INCA	PÇ	35	1,12	39,20
38	004.001.493	ROLO DE LÃ 9CM Marca: ATLAS	UND	23	12,70	292,10		ACABAMENTO PARA REGISTRO 4900 C-52 PQ					
39	004.002.006	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	32	7,65	244,80	50	004.002.233	1/2"X3/4"X1" EPOQUE Marca: DECA	PC	22	24,50	539,00
40	004.001.529	TIJOLO MAQUINADO Marca: PANDORAMA	UND	15250	0,53	8.082,50	51	004.002.016	ADAPTADOR CURTO PVC 1' Marca: TIGRE	UND	10	2,35	23,50
41	004.002.324	TINTA LÁTEX ACRÍLICO RENDIMENTO EXTRA - 3,6 LITROS Marca:	GL	19	73,25	1.391,75	52	004.002.013	ADAPTADOR CURTO PVC 1.1/2 Marca: TIGRE	UND	19	6,00	114,00
42	004.001.936	QUALYVIL TINTA LATEX PISO 18L PREMIUM (APROVADA PELA ABRAFATI) Marca:	LTA	108	177,21	19.138,68	53	004.002.014	ADAPTADOR CURTO PVC 1/2 Marca: TIGRE	UND	16	1,50	24,00
43	004.001.935	QUALYVIL TINTA LATEX PVA 18L PREMIUM (APROVADA PELA ABRAFATI) Marca:	LTA	135	260,37	35.149,95	54	004.002.015	ADAPTADOR CURTO PVC 3/4 Marca: TIGRE	UND	24	1,63	39,12
44	004.002.174	EMBORRACHADA (APROVADA PELA ABRAFATI) Marca: QUALYVIL	LT	15	485,10	7.276,50	55	004.002.017	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 Marca:	UND	16	1,65	26,40
							56	004.002.018	ESTRELA ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 Marca:	UND	29	1,58	45,82
							57	004.002.234	ESTRELA ADAPTADOR POLIETILENO 3/4X1/2	UND	14	1,58	22,12
							58	004.001.557	Marca: ESTRELA ADESIVO PLÁSTICO 175 GR Marca: TIGRE	UND	17	9,80	166,60
							59	004.001.791	ADESIVO SILICONE 280GR Marca: WURTH	UND	16	18,81	300,96
							60	004.002.019	AGUARRÁS 5L Marca: QUALYVINIL	LTA	25	61,87	1.546,75
							61	004.001.774	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	12	8,31	99,72
									Marca: BLUKIT				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 34 de 50

62	004.001.081	ARGAMASSA 20 KG Marca: VOTOMASSA	SC	155	10,34	1.602,70	80	004.002.237	CAP SOLDAVEL 32MM Marca: TIGRE	PÇ	17	1,23	20,91
63	004.001.268	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG Marca: VOTOMASSA	SC	206	21,28	4.383,68	81	004.002.238	CAP SOLDAVEL 40MM Marca: TIGRE	PÇ	17	3,20	54,40
64	004.001.938	ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL	CX	13	65,57	852,41	82	004.001.567	CAPACITOR 10MF 127V 2 FIOS Marca: TSL	UND	19	8,00	152,00
65	004.002.222	IMPERMEÁVEL - 12 KG Marca: VOTOMASSA ASSENTO SANITARIO	UND	10	28,01	280,10	83	004.001.568	CAPACITOR 4+6MF 127V 3 FIOS Marca: TSL	UND	19	8,91	169,29
66	004.001.727	ASTRA BARRA DE FERRO 5/16 - 12MT Marca: GERDAU	BR	55	29,35	1.614,25	84	004.002.022	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES Marca:	UND	6	14,85	89,10
67	004.001.737	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 Marca: DOCOL	UND	6	174,24	1.045,44	85	004.002.023	TIGRE CORANTE LÍQUIDO PARA TINTAS EM BISNAGA DE	UND	47	4,95	232,65
68	004.001.763	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 Marca: ASTRA	UND	17	14,65	249,05	86	004.002.239	50ML Marca: XADREZ CORDA SEDA 16MM	MT	162	7,45	1.206,90
69	004.001.558	BUCHA 06 Marca: WURTH	PÇ	37	0,07	2,59	87	004.002.240	Marca: ARTPLUS CORDA SEDA PP	MT	187	2,70	504,90
70	004.001.559	BUCHA 08 Marca: WURTH	PÇ	37	0,09	3,33	88	004.002.241	TRANÇADA 10MM Marca: ARTPLUS	MT	175	3,86	675,50
71	004.001.533	BUCHA REDUÇÃO PVC 50X40M Marca: TIGRE	PÇ	8	3,85	30,80	89	004.002.242	CORDA SEDA PP TRANÇADA 12MM	MT	187	0,28	52,36
72	004.001.635	CABO FLEXÍVEL 10MM Marca: COBRECOM	MT	125	6,47	808,75	90	004.002.244	CORDA SEDA PP TRANÇADA 2.0MM	MT	132	18,67	2.464,44
73	004.002.178	CAIXA EXTERNA PARA TOMADA 20 Marca: TRAMONTINA	UND	30	6,80	204,00	91	004.001.940	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 6MM Marca:	UND	30	5,63	168,90
74	004.002.021	CANALETA DUPLA FACE 212 MT Marca: FORCELLINE	UND	35	3,40	119,00	92	004.001.941	DISJUNTOR DE 20 AMPERES - DIN Marca:	UND	31	18,30	567,30
75	004.002.149	CANO PVC 1' - 6 METROS Marca: TIGRE	BR	11	27,22	299,42	93	004.001.942	DISJUNTOR DE 20 AMPERES - NEMA Marca:	UND	34	5,63	191,42
76	004.002.150	CANO PVC 1/2 - 6 METROS Marca: TIGRE	BR	26	11,95	310,70	94	004.001.943	SOPRANO DISJUNTOR DE 30	UND	34	21,68	737,12
77	004.002.151	CANO PVC 3/4 - 6 METROS Marca: TIGRE	BR	37	12,29	454,73	95	004.001.944	DISJUNTOR DE 30 AMPERES - NEMA Marca:	UND	34	6,00	204,00
78	004.002.235	CAP SOLDAVEL 20MM Marca: TIGRE	PÇ	20	0,54	10,80			SOPRANO DISJUNTOR DE 40				
79	004.002.236	CAP SOLDAVEL 25MM Marca: TIGRE	PÇ	40	0,61	24,40			AMPERES - DIN Marca:				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 35 de 50

DISJUNTOR DE 40				INTERRUPTOR 1 SEÇÃO						
96	004.001.945	AMPERES - NEMA Marca: UND ³²	27,62	883,84	113004.001.580	COM TOMADA INTERNO PÇ 22	5,47	120,34		
SOPRANO				Marca: TRAMONTINA						
DISJUNTOR DE 60				INTERRUPTOR 1 SEÇÃO						
97	004.001.948	AMPERES - DIN Marca: UND ²⁷	6,00	162,00	114004.001.581	INTERNO Marca: PÇ 71	3,86	274,06		
TRAMONTINA				TRAMONTINA/ARIA						
DISJUNTOR DE 60				INTERRUPTOR 2 SEÇÃO						
98	004.001.949	AMPERES - NEMA Marca: UND ²⁶	47,42	1.232,92	115004.001.881	COM TOMADA EXTERNO PÇ 6	9,70	58,20		
SOPRANO				Marca: TRAMONTINA/LIZ						
DISJUNTOR DE 70				INTERRUPTOR 2 SEÇÃO						
99	004.002.024	AMPERES - DIN Marca: UND ¹³	78,21	1.016,73	116004.001.583	INTERNO Marca: PÇ 54	5,99	323,46		
TRAMONTINA				TRAMONTINA/ARIA						
DISJUNTOR DE 70				INTERRUPTOR 3 SEÇÃO						
100	004.002.025	AMPERES - NEMA Marca: UND ¹³	39,68	515,84	117004.001.584	INTERNO Marca: PÇ 22	8,10	178,20		
SOPRANO				TRAMONTINA/ARIA						
101	004.001.263	ENGATE FLE C/ NIPEL 50 CM Marca: ASTRA	PÇ 9	9,00	81,00	118004.001.907	JOELHO AZUL LR 1/2 Marca: TIGRE	PÇ 8	3,01	24,08
ENGATE FLEXIVEL 30CM				JOELHO AZUL LR 3/4 Marca: TIGRE				PÇ 35	3,76	131,60
102	004.002.181	COM NIPLE Marca: ASTRA	UND ⁵	6,63	33,15	119004.001.586	JOELHO ESGOTO 90° 100MM Marca: TIGRE	PÇ 29	3,26	94,54
ENGATE FLEXÍVEL 40CM				JOELHO ESGOTO 90° 75MM Marca: TIGRE				PÇ 18	2,96	53,28
103	004.001.437	COM NIPLE Marca: ASTRA	UND ⁴²	4,51	189,42	121004.001.656	JOELHO ESGOTO 90º 150MM Marca: TIGRE	PÇ 26	22,96	596,96
104	004.001.764	FECHADURA 40X53 WC Marca: ALIANÇA	PÇ 5	62,37	311,85	122004.001.325	JOELHO ESGOTO 90º 40MM Marca: TIGRE	PÇ 32	0,74	23,68
105	004.001.651	FECHADURA INTERNA 40X53 Marca: ALIANÇA	PÇ 11	59,30	652,30	123004.001.326	JOELHO ESGOTO 90º 50MM Marca: TIGRE	PÇ 28	1,54	43,12
106	004.001.033	FERRO CA/25 3/16 Marca: GERDAU	BR 25	39,60	990,00	124004.001.327	JOELHO PVC 90° 1/2 Marca: TIGRE	PÇ 12	1,28	15,36
107	002.001.720	FITA CREPE 24MMX50M Marca: ADERE	UND ⁴⁷	4,45	209,15	125004.001.757	JOELHO PVC 90º 1' Marca: TIGRE	PÇ 15	3,26	48,90
108	004.001.579	10MX19MM Marca: 3M IMPERIAL	UND ²⁴	7,42	178,08	126004.001.883	JOELHO PVC 90º 3/4 Marca: TIGRE	PÇ 29	2,27	65,83
FITA VEDA ROSCA				JOELHO SOLDAVEL 90º 1 1/2' Marca: TIGRE				PÇ 22	6,43	141,46
109	004.001.317	50M/18MM Marca: FIRLON	UND ⁴²	4,26	178,92	128004.001.253	JOGO DE PORTAL DE MADEIRA 2100X80CM	JG 7	230,00	1.610,00
110	004.002.245	FOLHA DE LIXA 150 Marca: NORTON	UND ⁷⁷	0,89	68,53	129004.001.591	Marca: DIVERSOS			
GABINETE DE COZINHA				JOGO DE PORTAL DE MADEIRA 2100X90CM				JG 3	238,00	714,00
111	010.003.399	AÇO 2,00 MTS Marca: ROMERO	UND ¹	792,00	792,00	130004.001.592	Marca: DIVERSOS			
GESSO RAPIDO Marca: JUNTALIDER				LÂMPADA DE LED DE 15W Marca: SILVANIA				UND ¹⁴⁹	5,24	780,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 36 de 50

132004.001.932	LÂMPADA DE LED DE 30W Marca: SILVANIA	UND ¹⁶⁰	5,64	902,40	PARAFUSO PARA FIXAR				
133004.001.933	LÂMPADA DE LED DE 65W Marca: SILVANIA	UND ¹¹²	31,18	3.492,16	149004.001.665VASO SANITÁRIO Marca: PÇ	123	4,46	548,58	
134004.001.011	FLUORESCENTE 36/40W PÇ	35	36,63	1.282,05	CISER				
135004.001.972	COLUNA BRANCO Marca: LOGASA	UND ¹⁸	216,81	3.902,58	PARAFUSO PHILIPS COM				
136004.001.836	PARA VASO SANITÁRIO Marca: ASTRA	UND ¹⁰	17,82	178,20	150004.001.919BUCHA Nº6 Marca: PÇ	50	0,45	22,50	
137004.001.997	LIXA Nº100 Marca: NORTON	UND ²³⁵	0,84	197,40	CISER				
138004.001.657	LUVA AZUL LR 3/4 Marca: TIGRE	PÇ	18	8,71	151004.001.784COM BUCHA 06MM PÇ	57	1,59	90,63	
139004.001.974	CORRUGADA 3/4 Marca: MANGUEIRA JARDIM	MT	320	2,90	152004.001.744COM BUCHA 08MM PÇ	157	2,70	423,90	
140004.002.332	1/2X2,0MM - AZUL Marca: DURUN	MT	275	3,39	153004.001.745COM BUCHA 10MM PÇ	147	2,60	382,20	
141004.002.333	CRISTAL TRANÇADA ALTA PRESSÃO 1/2" Marca: DURUN	MT	175	3,56	154004.001.924PIA DE GRANITO 1,50M Marca: VENTURINI	PÇ	3	345,00	1.035,00
142004.002.334	SILICONADA 3/4 X 2,5MM Marca: DURIN	MT	250	5,90	155004.001.492PINCEL 1.1/2 Marca: ATLAS	UND ¹⁶	3,96	63,36	
143004.001.939	MASSA CORRIDA PVA 18L Marca: QUALYVINIL	LTA	33	24,15	156004.001.597PINCEL 2.1/2 Marca: ATLAS	UND ¹¹	6,93	76,23	
144004.002.180	PALHA DE AÇO Nº 0 Marca: TOI	UND ¹⁵	1,98	29,70	157004.002.381PINO MACHO Marca: TRAMONTINA	PÇ	2	7,12	14,24
145004.002.027	PALHA DE AÇO Nº 01 Marca: TOI	UND ¹⁵	1,98	29,70	158004.001.976CLASSE A Marca: INCOPISOS	MT ²	672	18,89	12.694,08
146004.002.330	CHATA 4,5 X 60 Marca: CISER	PÇ	150	0,46	159004.001.598BRANCO/ PRETO Marca: ILUMI	UND ⁵⁴	3,46	186,84	
147004.002.053	COM BUCHA 10MM Marca: CISER	PÇ	50	2,37	160004.001.672PLUG ROSCÁVEL 1/2 Marca: TIGRE	PÇ	27	1,73	46,71
148004.002.179	COM BUCHA 8MM Marca: CISER	PÇ	50	1,72	161004.001.5992100X80CM Marca: ARTES PORTAS	PÇ	28	191,80	5.370,40
					162004.001.3762100X90CM Marca: ARTES PORTAS	PÇ	10	216,56	2.165,60
					163004.001.243PREGO 17X21 Marca: GERDAU	KG	20	13,66	273,20
					164004.001.205PREGO 17X27 Marca: GERDAU	KG	23	13,66	314,18
					165004.001.679PREGO 20X48 Marca: GERDAU	KG	21	17,82	374,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 37 de 50

QUADRO DISTRIBUIÇÃO						THINNER 5L Marca:					
166004.002.250	EMBUTIR 6/8	PÇ	1	56,43	56,43	186004.001.489	QUALYVINIL	GL	38	55,19	2.097,22
	TIJOLO 6 FUROS *MEIO*										
	Marca: PANORAMA										
167004.001.747	TIGRE	PÇ	9	22,77	204,93	187004.001.256	TIJOLO 6 FUROS	PÇ	500	1,04	520,00
	Marca: PROFIELD										
	REGISTRO PVC										
168004.001.865	REGISTRO ESFERA 3/4	PÇ	2	12,37	24,74	188004.001.527	11X14X24 Marca:	UND	7625	1,04	7.930,00
	TIGRE										
	REJUNTE PARA PISO E										
169004.002.152	REVESTIMENTO 20 KG	KG	105	6,83	717,15	189004.001.528	09X19X19 Marca:	UND	13125	1,01	13.256,25
	Marca: VOTOMASSA										
	TINTA ESMALTE										
170004.001.780	RELE FOTOELÉTRICO	UND	3	17,12	51,36	190004.001.934	PREMIUM (APROVADA	GL	118	84,15	9.929,70
	BASE Marca: MARGIRUS										
	SINTÉTICO 3,6L										
171004.001.749	RELE FOTOELÉTRICO	UND	11	17,82	196,02	191004.002.252	QUALLYVINIL				
	TINTA ESMALTE										
	SINTETICO 900ML										
172004.001.761	BIVOLT Marca:	UND	63	1,88	118,44	192004.002.029	Marca: QUALYVINIL	GL	70	34,65	2.425,50
	TINTA ESMALTE VERDE										
	LOUSA 3,6L PREMIUM										
173004.001.733	REPARO PARA TORNEIRA	UND	61	2,96	180,56	193004.001.614	(APROVADO PELA	GL	17	32,67	555,39
	ABRAFATI) Marca:										
	QUALYVINIL										
174004.001.683	REPARO VÁLVULA	UND	45	88,11	3.964,95	194004.001.086	TOMADA INTERNA 10				
	DESCARGA 1 1/2' Marca:										
	DOCOL										
175004.001.603	SALVA REGISTRO Marca:	UND	19	52,00	988,00	195004.001.990	AMPERES Marca:	UND	91	3,96	360,36
	TRAMONTINA/ARIA										
	TOMADA INTERNA 20										
176004.001.525	JB METAIS	PÇ	51	4,10	209,10	196004.001.703	AMPERES Marca:	UND	42	3,96	166,32
	TRAMONTINA/ARIA										
	TORNEIRA ESFERA 1/2										
177004.002.251	SIFÃO CORRUGADO	UND	41	27,72	1.136,52	197004.001.801	Marca: PROFIELD	UND	2	22,77	45,54
	TORNEIRA ESFERA PARA										
	JARDIM 3/4 Marca:										
178004.001.691	MULTIUSO Marca: ASTRA	PÇ	28	4,25	119,00	198004.001.921	PROFIELD	UND	27	23,76	641,52
	TORNEIRA LONGA DE										
	METAL PARA PIA 3/4										
179004.002.157	TAMBOR FECHADURA	PÇ	20	30,19	603,80	199004.002.382	Marca: JB METAIS	UND	17	37,52	637,84
	TORNEIRA METAL PARA										
	LAVATÓRIO Marca: JB										
180004.001.692	TEE ESGOTO 100MM	PÇ	31	1,63	50,53	200004.002.383	METAIS	UND	30	50,49	1.514,70
	TORNEIRA PLÁSTICA										
	LAVATÓRIO Marca:										
181004.001.693	TEE ESGOTO 150MM	PÇ	30	3,91	117,30	199004.002.382	CRISTALINA	UND	2	46,53	93,06
	TORNEIRA PLÁSTICA P/										
	PIA Marca: CRISTALINA										
182004.001.920	TEE ESGOTO 40MM	PÇ	17	5,64	95,88						
	TEE PVC 1/2 Marca:										
	TIGRE										
183004.001.695	TEE ESGOTO 50MM	PÇ	11	3,66	40,26						
	TEE PVC 3/4 Marca:										
	TIGRE										
184004.001.608	TEE POLIETILENO TRIPLO	PÇ	35	1,98	69,30						
	3/4 Marca: AGROJET										
185004.001.609	TEE PVC 1' Marca: TIGRE	PÇ	17	5,64	95,88						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 38 de 50

201004.002.153	TUBO ESGOTO 100MM - BARRA DE 6 METROS	BR	56	43,15	2.416,40	217004.002.215	BROXA 18X8CM Marca: ATLAS	UND ⁵	12,87	64,35
	Marca: KRONA					218004.001.277	BUCHA 10 Marca: WURTH	PÇ	40	0,19
202004.002.158	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA DE 6 METROS	BR	45	144,34	6.495,30	219004.002.264	CAP SOLDAVEL 50MM Marca: TIGRE	PC	16	8,90
	Marca: KRONA					220004.002.265	CAP SOLDAVEL 60MM Marca: TIGRE	PC	15	16,26
203004.002.154	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA DE 6 METROS	BR	41	21,63	886,83	221004.002.266	CAP SOLDAVEL 75MM Marca: TIGRE	PC	15	56,33
	Marca: KRONA						ESPUMA EXPANSIVA DE			
204004.002.155	TUBO ESGOTO 50MM - BARRA DE 6 METROS	BR	43	30,64	1.317,52	222004.002.263	POLIURETANO 500ML Marca: WURTH	UND ¹⁰	28,21	282,10
	Marca: KRONA						INTERRUPTOR 2 SEÇÃO			
205004.002.156	TUBO ESGOTO 75MM - BARRA DE 6 METROS	BR	35	45,54	1.593,90	223004.001.582	COM TOMADA INTERNO Marca:	PÇ	10	8,67
	Marca: KRONA						TRAMONTINA/ARIA			
206004.001.994	TUBO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UND ⁶		10,89	65,34		REVESTIMENTO			
	Marca: TIGRE					224004.002.033	CERÂMICO PEI 3 Marca: MT ²	160	18,20	2.912,00
	VÁLVULA AMERICANA						INCOPIOS			
207004.002.032	SEM UNHO 1.1/2 Marca: UNDO ³			21,78	65,34		TANQUE P/ LAVAR			
	JB METAIS					225004.001.526	ROUPAS 2 BOLAS Marca: UNDO ⁰		220,77	0,00
	VÁLVULA LAVATÓRIO S/						AJ RORATO			
208004.001.418	LADRÃO METAL Marca: PÇ	2		20,79	41,58		VASO SANITÁRIO PARA			
	JB METAIS					226004.001.536	DEFICIENTE Marca: UNDO ¹¹		712,80	7.840,80
	VÁLVULA PARA						CELITE			
209004.001.620	DESCARGA Marca: UNDO ¹⁷			139,59	2.373,03		VERNIZ BRILHANTE 18			
	DOCOL					227004.002.320	LITROS Marca: LTA	4	310,61	1.242,44
	VASO SANITÁRIO						SAYERACK			
210004.001.545	BRANCO Marca: UNDO ²⁹			138,60	4.019,40		ABRAÇADEIRA			
	LORENZETTI/JOY					228004.001.955	HIDRÁULICA 19/27 Marca: INCA	PÇ	12	2,21
211004.001.150	VEDA CALHAS 280GRS Marca: WURTH	UND ¹⁷		24,75	420,75		ABRAÇADEIRA			
	VENTILADOR PAREDE					229004.001.956	HIDRÁULICA 51/64 Marca: INCA	PÇ	12	6,88
212004.001.010	Marca: VENT NEW	PC	10	272,25	2.722,50		ABRAÇADEIRA U 1'	PÇ	17	1,28
213004.001.799	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L Marca: QUALYVINIL	GL	29	82,17	2.382,93	230004.001.957	Marca: INCA			
	VERNIZ BRILHANTE						ACABAMENTO PARA			
214004.002.319	900ML Marca: LTA	9		29,70	267,30	231004.001.891	VASO SANITÁRIO Marca: UNDO ¹		59,30	59,30
	SAYERLACK						ASTRA			
	VITRÔ PARA BANHEIRO					232004.001.622	ARAME GALVANIZADO Nº14 Marca: GERDAU	KG	19	19,70
215004.001.716	60 X 60CM Marca: UNDO ¹⁶			158,40	2.534,40		ARRUELA 1/2 Marca: UNDO ²⁵⁰		0,68	170,00
	RAMASSOL					233004.001.812	DIVERSOS			
	BOLSA PRETA PARA									
216004.002.321	CAIXA ACOPLADA Marca: PÇ	5		12,87	64,35					
	ASTRA									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 39 de 50

234004.001.892	ARRUELA 1/4 Marca: DIVERSOS	UND ²⁰⁰	0,15	30,00	BUCHA PARA				
235004.002.160	ARRUELA 3/16 Marca: DIVERSOS	UND ⁵⁰	0,09	4,50	251004.001.630ELETRODUTO 1' Marca: PÇ	30	2,06	61,80	
236004.001.504	ARRUELA 3/8 Marca: DIVERSOS	UND ²⁵⁰	0,28	70,00	DIVERSOS				
237004.001.923	ARRUELA 5/16 Marca: DIVERSOS	UND ²⁵⁰	0,18	45,00	BUCHA PARA				
238004.001.961	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 1/2 Marca: DIVERSOS	UND ²⁷	1,41	38,07	252004.001.820ELETRODUTO 1.1/4 Marca: DIVERSOS	PÇ	20	2,58	51,60
239004.001.960	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 5/8 Marca: DIVERSOS	UND ¹⁰	2,17	21,70	CABEÇOTE PARA				
240004.001.814	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1' Marca: DIVERSOS	UND ²²	1,59	34,98	253004.001.822ELETRODUTO 1' Marca: DIVERSOS	UND ²¹	9,40	197,40	
241004.001.815	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/4 Marca: DIVERSOS	UND ²²	2,23	49,06	CABEÇOTE PARA				
242004.002.081	BARRA DE ROSCA SEM FIM 1/2 Marca: DIVERSOS	BR	50	22,50	254004.001.823ELETRODUTO 1.1/4 Marca: DIVERSOS	UND ¹¹	11,35	124,85	
243004.002.080	BARRA DE ROSCA SEM FIM 1/4 Marca: DIVERSOS	BR	37	4,09	CABO COBRE FLEXÍVEL				
244004.002.082	BARRA DE ROSCA SEM FIM 3/8 Marca: DIVERSOS	BR	50	7,70	255004.001.53910MM Marca: COBRECOM	MT	525	6,47	3.396,75
245004.002.083	BARRA DE ROSCA SEM FIM 5/16 Marca: DIVERSOS	BR	50	6,25	CABO COBRE FLEXÍVEL				
246004.002.161	BASE PARA RELE BARRA ROSCA SEM FIM 3/16 Marca: DIVERSOS	BR	17	11,43	256004.001.28616MM Marca: COBRECOM	MT	575	10,08	5.796,00
247004.001.735	FOTOELÉTRICO Marca: MARGIRUS	UND ⁷	10,45	73,15	CABO COBRE FLEXÍVEL				
248004.001.628	BRAQUETE 1X1 Marca: DIVERSOS	PÇ	5	23,47	257004.001.28725MM Marca: COBRECOM	MT	325	17,21	5.593,25
249004.001.629	BRAQUETE 2X2 Marca: DIVERSOS	PÇ	5	33,59	CABO COBRE FLEXÍVEL				
250004.001.893	BRAQUETE 3X3 Marca: DIVERSOS	PÇ	2	43,92	258004.001.28835MM Marca: COBRECOM	MT	225	21,87	4.920,75
					CABO RAMAL				
					259004.002.076QUADRUPLIX 25MM Marca: ALUME BRASIL	MT	325	8,21	2.668,25
					260004.002.185CADEADO 15MM Marca: PAPAIZ	UND ⁷	19,09	133,63	
					261004.002.257CADEADO 35 MM Marca: PAPAIZ	UND ⁷	33,66	235,62	
					CAIXA DE MEDIÇÃO				
					262004.001.966HIBRIDA Marca: DIVERSOS	UND ²	137,61	275,22	
					CAIXA SINFONADA				
					263004.001.643ESGOTO 100 X 50MM Marca: ASTRA	UND ⁷	18,81	131,67	
					CAPA PARA TELHA				
					264004.001.644ONDULADA 1,10 Marca: ETERNIT	UND ¹⁸¹	42,12	7.623,72	
					CURVA DE ELETRODUTO				
					265004.001.6461' 90° Marca: DIVERSOS	UND ¹⁵	24,15	362,25	
					CURVA DE ELETRODUTO				
					266004.001.9681.1/4 90° Marca: DIVERSOS	UND ⁷	36,68	256,76	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 40 de 50

267004.002.186	DISCO DE CORTE 9ML Marca: DINSER	UND ⁷	22,77	159,39	286004.001.660	LUVA ELETRODUTO 1' Marca: DIVERSOS	PÇ	22	3,69	81,18
268004.002.187	DISCO DE CORTE ESMERILHADO Marca: DINSER	UND ¹⁰	43,56	435,60	287004.001.837	LUVA ELETRODUTO 1.1/4' Marca: DIVERSOS	PÇ	10	7,28	72,80
269004.001.305	DISCO DIAMANTADO - SECO 7' Marca: DINSER	PÇ	5	93,06	288004.001.975	POLIETILENO 3/4 Marca: MT	MT	50	2,79	139,50
270004.002.188	DISCO DIAMANTADO 9ML Marca: DINSER	UND ⁵	108,90	544,50		POLIPLÁSTICO MASSA PARA				
271004.001.946	DISJUNTOR DE 50 AMPERES - DIN Marca: TRAMONTINA	UND ²⁰	6,49	129,80	289004.001.662	CALAFETAR - 350G Marca: TOI	CX	12	17,82	213,84
272004.001.947	DISJUNTOR DE 50 AMPERES - NEMA Marca: SOPRANO	UND ²⁰	26,63	532,60	290004.001.535	MICTÓRIO BRANCO Marca: CELITE	PÇ	7	391,05	2.737,35
273004.002.190	ELETRODO 2,00 MM LATA 25KG Marca: VONDER	KG	1	128,39	291004.001.838	PARAFUSO AUTO BROCANTE Marca: DIVERSOS	PÇ	100	1,28	128,00
274004.002.189	ELETRODO 3,00 MM LATA 25KG Marca: VONDER	KG	1	110,86	292004.001.667	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA ONDULADA	PÇ	180	1,08	194,40
275004.001.605	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO Marca: TIGRE	PÇ	13	8,41	293004.002.084	Marca: CISNE PARAFUSO SEXTAVADO	PÇ	15	3,93	58,95
276004.001.970	IMPERMEABILIZANTE 18L Marca: OTTO	BD	2	272,25	294004.002.046	PORCA 1/2 Marca: CISNE	PÇ	250	1,12	280,00
277004.001.900	BRUMGART JOELHO ESGOTO 45° 40MM Marca: TIGRE	PÇ	4	2,44	295004.001.977	PORCA 1/4 Marca: CISNE	PÇ	100	0,23	23,00
278004.001.971	JOELHO ESGOTO 45° 100MM Marca: TIGRE	PÇ	2	9,90	296004.002.162	PORCA 3/16 Marca: CISNE	PÇ	50	0,12	6,00
279004.001.323	JOELHO ESGOTO 45° 50MM Marca: TIGRE	PÇ	4	3,96	297004.001.978	PORCA 3/8 Marca: CISNE	PÇ	250	0,36	90,00
280004.001.332	JOELHO SOLDAVEL 45° 3/4' Marca: TIGRE	PÇ	9	1,58	298004.001.979	PORCA 5/16 Marca: CISNE	PÇ	250	0,29	72,50
281004.002.003	LUVA DE CORRER PVC 1' Marca: TIGRE	PÇ	16	33,66	299004.001.902	PORTA LAMINADA 2100X75CM	PÇ	14	680,00	9.520,00
282004.002.001	LUVA DE CORRER PVC 1.1/2 Marca: TIGRE	PÇ	4	48,51	300004.002.004	DIREITA/ESQUERDA Marca: RAMASSOL	PÇ	6	680,00	4.080,00
283004.002.002	LUVA DE CORRER PVC 1.1/4 Marca: TIGRE	PÇ	3	51,48	301004.001.980	POSTE CIMENTO 7,5 X 200 Marca: DIVERSOS	UND ¹²		776,00	9.312,00
284004.001.998	LUVA DE CORRER PVC 1/2 Marca: TIGRE	PÇ	18	17,82	302004.001.981	POSTE CIMENTO 7,5 X 300 Marca: DIVERSOS	UND ¹⁰		921,50	9.215,00
285004.001.999	LUVA DE CORRER PVC 3/4 Marca: TIGRE	PÇ	27	21,78	303004.001.982	POSTE CIMENTO 7,5 X 90 Marca: DIVERSOS	UND ¹⁷		630,50	10.718,50
					304004.001.204	PREGO 16X18 Marca: GERDAU	KG	10	14,22	142,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 41 de 50

305004.001.681	RECEPTÁCULO LOUÇA E27 Marca: GERDAU	PÇ	45	2,00	90,00	324004.001.451	TERMINAL ISOLADO ILHOS 25MM Marca: DIVERSOS	PÇ	32	2,27	72,64
306004.002.184	REFLETOR DE LED 25W Marca: SILVANIA	UND	15	28,71	430,65	325004.001.402	TERMINAL ISOLADO ILHOS 35MM Marca: DIVERSOS	PÇ	32	1,33	42,56
307004.002.069	ROLDANA LOUÇA 72X72 Marca: GERMER	PÇ	25	8,96	224,00	326004.001.989	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18LT PREMIUM (APROVADO PELA ABRAFATI) Marca: QUALYVINIL	LT	20	341,55	6.831,00
308004.001.984	ROLDANA PLÁSTICA 30X30 Marca: DIVERSOS	PÇ	162	0,53	85,86	327004.001.988	TINTA ZARCÃO 3,6 LT PREMIUM (APROVADO PELA ABRAFATI) Marca: QUALYVINIL	GL	22	96,52	2.123,44
309004.001.182	ROLDANA PLASTICA 36X36 Marca: DIVERSOS	PÇ	162	0,57	92,34	328004.001.991	TOMADA MÚLTIPLA DUPLA Marca: FC	UND	5	12,87	64,35
310004.002.052	ROLO DE LÃ 15CM Marca: ATLAS	UND	17	12,47	211,99	329004.001.769	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2 Marca: PROFIELD	UND	14	24,75	346,50
311004.001.987	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM Marca: ATLAS	UND	5	13,36	66,80	330004.001.922	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2 Marca: CRISTALINA	UND	7	8,00	56,00
312004.001.753	SELADOR ACRÍLICO 18L Marca: QUALYVINIL	LTA	18	68,31	1.229,58	331004.001.992	TRELIÇA 1/4 6MT H8 Marca: GERDAU	UND	32	46,07	1.474,24
313004.002.255	SOQUETE ADAPTADOR Marca: GERMER	UND	15	5,15	77,25	332004.001.993	TRELIÇA 5/16 6MT H8 Marca: GERDAU	UND	24	45,43	1.090,32
314004.001.390	SOQUETE COM RABICHO Marca: FOXLUX	PÇ	15	3,96	59,40	333004.001.619	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO Marca: JB	UND	20	9,80	196,00
315004.001.696	TELHA ONDULADA 1,53 X 1,10M Marca: ETERNIT	UND	55	29,60	1.628,00	334004.001.713	METAIS VIDRO DE CORRER 150 X 100CM Marca: RAMASSOL	UND	9	405,90	3.653,10
316004.001.697	TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10M Marca: ETERNIT	UND	55	35,41	1.947,55	335004.002.159	VITRO DE CORRER 120 X 100CM Marca: RAMASSOL	UND	1	405,90	405,90
317004.001.699	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10M Marca: ETERNIT	UND	70	46,97	3.287,90	336004.002.034	ABRAÇADEIRA U 4' Marca: INCA	PÇ	10	4,15	41,50
318004.001.700	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10M Marca: ETERNIT	UND	60	70,06	4.203,60	337004.001.818	BRAÇO PARA CHUVEIRO Marca: RAPORE	UND	3	16,73	50,19
319004.001.701	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10M Marca: ETERNIT	UND	60	84,10	5.046,00	338004.002.308	CABO DE CAVADEIRA TORNEADO 1,20MTS Marca: DIVERSOS	UND	2	16,33	32,66
320004.001.889	TELHA ROMANA CERÂMICA Marca: CERMACOL	UND	1000	2,03	2.030,00	339004.002.191	CABO DUPLEX 10MM Marca: ALUME BRASIL	MT	75	1,83	137,25
321004.001.396	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO 16MM Marca: DIVERSOS	PÇ	26	2,10	54,60						
322004.001.547	TERMINAL ISOLADO ILHOS 10MM Marca: DIVERSOS	PÇ	47	0,59	27,73						
323004.001.400	TERMINAL ISOLADO ILHOS 16MM Marca: DIVERSOS	PÇ	27	0,79	21,33						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 42 de 50

340004.002.192	CABO DUPLEX 16MM Marca: ALUME BRASIL	MT 75	2,52	189,00	356004.001.829	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 5CV Marca: DIVERSOS	UND ¹	210,06	210,06
341004.002.193	CABO DUPLEX 25MM Marca: ALUME BRASIL	MT 175	4,24	742,00	357004.001.872	CHAVE PARA BOIA COM VARETA Marca: MARGIRUR	UND ⁰	346,50	0,00
342004.002.299	CABO PARA FOICE 1,50 MTS Marca: DIVERSOS	UND ²	12,63	25,26	358004.002.253	CHUVEIRO 110V POTÊNCIA A PARTIR DE 4.00W Marca:	UND ⁴	94,05	376,20
343004.002.203	CABO QUADRUPLIX 16MM Marca: ALUME BRASIL	MT 75	5,69	426,75	359004.002.254	LORENZETTI/MAXI DUCHA	UND ⁴	85,14	340,56
344004.002.204	CABO QUADRUPLIX 25MM Marca: ALUME BRASIL	MT 75	8,22	616,50	360004.001.874	CONECTOR SINDAL 10MM Marca: DIVERSOS	UND ⁵	4,95	24,75
345004.002.205	CABO QUADRUPLIX 35MM Marca: ALUME BRASIL	MT 75	12,24	918,00	361004.001.875	CONECTOR SINDAL 16MM Marca: DIVERSOS	UND ⁵	6,93	34,65
346004.002.300	CABO REDONDO DE MADEIRA 150CM PARA ENXADA Marca:	UND ¹	15,84	15,84	362004.001.876	CONECTOR SINDAL 4MM Marca: DIVERSOS	UND ⁵	4,95	24,75
347004.002.200	DIVERSOS CABO TRIPLEX 10MM Marca: ALUME BRASIL	MT 175	2,94	514,50	363004.001.877	CONECTOR SINDAL 6MM Marca: DIVERSOS	UND ⁵	5,24	26,20
348004.002.201	CABO TRIPLEX 16MM Marca: ALUME BRASIL	MT 75	4,12	309,00	364004.002.278	CORDA SEDA PP TRANÇADA 14MM	MT 150	3,40	510,00
349004.002.202	CABO TRIPLEX 25MM Marca: ALUME BRASIL	MT 75	6,54	490,50	365004.002.279	Marca: ART PLUS CORDA SEDA PP TRANÇADA 19MM	MT 125	4,96	620,00
350004.001.828	CHAVE ALAVANCA DE 3 PONTOS Marca:	UND ¹	180,48	180,48	366004.002.273	Marca: ART PLUS CORDA SEDA PP TRANÇADA 3.0MM	MT 150	0,56	84,00
351004.002.267	DIVERSOS CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 12 AMPERES -	UND ⁶	30,94	185,64	367004.002.274	Marca: ART PLUS CORDA SEDA PP TRANÇADA 4.0MM	MT 150	0,76	114,00
352004.002.268	220V Marca: SOPRANO CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18 AMPERES -	UND ⁶	2,94	17,64	368004.002.275	Marca: ART PLUS CORDA SEDA PP TRANÇADA 5.0MM	MT 150	0,97	145,50
353004.002.269	220V Marca: SOPRANO CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25 AMPERES -	UND ⁴	45,30	181,20	369004.002.276	Marca: ART PLUS CORDA SEDA PP TRANÇADA 6.0MM	MT 125	1,28	160,00
354004.002.270	220V Marca: SOPRANO CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32 AMPERES -	UND ⁴	53,10	212,40	370004.002.277	Marca: ART PLUS CORDA SEDA PP TRANÇADA 8.0MM	MT 125	2,32	290,00
355004.002.271	220V Marca: SOPRANO CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 9 AMPERES -	UND ⁴	30,34	121,36		Marca: ART PLUS			



Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 43 de 50

Município de Indaióporã - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 44 de 50

408004.002.305	PLACA CEGA 4X4 LISA	Marca:	UND ³⁰	7,82	234,60	423004.001.817	ARRUELA PARA	ELETRODUTO 4' Marca:	UND ²	16,68	33,36
	TRAMONTINA/ARIA						DIVERSOS				
409002.008.707	PNEU P/CARRIOLA 2	LONAS 3.25-8 Marca:	UND ³	43,56	130,68	424004.002.086	BUCHA PARA CONDUÍTE	1' Marca: DIVERSOS	PÇ ¹²	1,73	20,76
	COLSON						BUCHA PARA				
410004.001.772	PORTA DE MADEIRA	100X70CM Marca:	PÇ ²	253,44	506,88	425004.001.821	ELETRODUTO 4' Marca:	PÇ ²	18,35	36,70	
	ARTESSO PORTAS						DIVERSOS				
	RALO GRELHA					426004.002.208	50MM Marca:	MT ¹⁰⁰	63,36	6.336,00	
411004.002.298	QUADRADA COM FECHO	INOX 150MM Marca: JB	UND ⁵	17,82	89,10		COBRECOM				
	METAIS					427004.001.841	110MM Marca: ALUME	MT ⁷⁵	5,06	379,50	
	RALO GRELHA						BRASIL				
412004.002.297	QUADRADA COM FECHO	INOX 100MM Marca: JB	UND ⁵	11,88	59,40		CABO RAMAL DUPLEX				
	METAIS					428004.001.842	16MM Marca: ALUME	MT ⁷⁵	6,56	492,00	
	REATOR A VAPOR						BRASIL				
413004.002.044	METÁLICO 400W 220V	Marca: DIVERSOS	UND ²⁵	112,26	2.806,50	429004.002.075	QUADRUPLIX 16MM	MT ⁷⁵	13,86	1.039,50	
414004.001.849	REGISTRO ESFERA 1'	Marca: PROFIELD	PÇ ³	43,56	130,68		Marca: ALUME BRASIL				
415004.002.301	REGISTRO ESFERA 2"	Marca: PROFIELD	UND ³	149,42	448,26	430004.002.077	QUADRUPLIX 35MM	MT ⁷⁵	28,50	2.137,50	
416004.001.879	RELE FOTOCÉLULA						Marca: ALUME BRASIL				
	BIVOLT Marca:		UND ⁵	26,40	132,00	431004.001.846	16MM Marca: ALUME	MT ⁷⁵	10,29	771,75	
	MARGIRUS						BRASIL				
417004.002.302	TEMPORIZADOR TIMER						CABO RAMAL TRIPLEX				
	MECANICO ANALÓGICO		UND ⁶	60,87	365,22	432004.001.847	25MM Marca: ALUME	MT ⁷⁵	18,01	1.350,75	
	BIVOLT Marca: ELCON						BRASIL				
418004.001.890	TOMADA EXTERNA 10	AMPERES Marca: ILUME	UND ¹²	6,79	81,48	433004.002.256	CADEADO 20 MM Marca:	UND ⁸	17,32	138,56	
	ALÇA PREFORMADA						PAPAIZ				
419004.001.807	PARA CABO 16MM		UND ⁵	3,48	17,40	434004.002.070	CAIXA PARA PADRÃO	TIPO 2 Marca: DIVERSOS	UND ⁴	153,80	615,20
	Marca: DIVERSOS					435004.002.071	CAIXA PARA PADRÃO	TIPO 4 Marca: DIVERSOS	UND ²	235,21	470,42
	ALÇA PREFORMADA					436004.001.203	CONECTOR BIMETÁLICO	Marca: INTELLI	UND ¹²	12,19	146,28
420004.001.808	PARA CABO 25MM		UND ⁵	4,00	20,00	437004.002.057	CONECTOR PARA HASTE	Marca: INTELLI	UND ¹⁵	4,05	60,75
	Marca: DIVERSOS						DUCHA FRIA PLASTICO				
421004.001.809	PARA CABO 35MM		UND ⁵	6,03	30,15	438004.002.306	1/2 Marca: ASTRA	UND ⁶	16,83	100,98	
	Marca: DIVERSOS						ENGATE FLEXÍVEL 50CM				
422004.001.810	ARAME GALVANIZADO	Nº22 Marca: GERDAU	KG ²	28,71	57,42	439004.002.194	COM NIPLE Marca:	UND ²	8,91	17,82	
							ASTRA				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 45 de 50

440002.002.225	FITA CREPE 48MMX50M Marca: ADERE	UND ¹⁰	13,66	136,60	REGISTRO DE ESFERA				
	FITA ISOLANTE AUTO				459004.002.209	SOLDAVEL COM UNIÃO	PÇ	1	44,76 44,76
441004.002.037	FUSÃO Marca: 3M IMPERIAL	UND ⁵	39,60	198,00		Marca: TIGRE			
442004.001.765	FIXADOR PARA CAL 150ML Marca: TAPEFIX	UND ²¹	1,67	35,07	460004.001.682	REGISTRO ESFERA 1.1/2	PÇ	5	94,05 470,25
	HASTE TERRA					Marca: PROFIELD			
443004.002.045	COBREADA 2.40 M COM A PRENSA Marca:	UND ¹⁰	33,25	332,50		REGISTRO ESFERA			
	INTELLI				461004.002.047	SOLDÁVEL 3/4 Marca:	PÇ	1	14,85 14,85
	ISOLADOR TIPO					TIGRE			
444004.001.839	PIMENTÃO DE LOUÇA Marca: DIVERSOS	UND ¹²	11,60	139,20		REGISTRO ESFERA			
445004.001.766	JOELHO SOLDÁVEL 90° 3/4 Marca: TIGRE	PÇ	26	1,37 35,62	462004.002.386	SOLDÁVEL 50MM Marca:	PÇ	1	39,60 39,60
	LUMINÁRIA DE					TIGRE			
446004.002.370	EMERGÊNCIA Marca:	UND ³⁷	25,89	957,93		REGISTRO HIDRANTE			
	CBT				463004.002.210	INCENDIO 2.1/2" 45°	PÇ	2	128,24 256,48
	MANGUEIRA					Marca: DIVERSOS			
447004.002.365	CORRUGADA 32MM Marca: TRAMONTINA	MT	50	3,46 173,00		REGISTRO PVC			
	PARAFUSO				464004.001.850	SOLDÁVEL 1.1/2 Marca:	PÇ	1	39,60 39,60
448004.001.666	GALVANIZADO 1/2 X 7'	PÇ	20	15,45 309,00		TIGRE			
	Marca: DIVERSOS				465004.001.986	ROLO DE LÃ ALTA 23CM	UND ¹¹	27,42	301,62
449004.001.670	PINCEL 2,5' Marca:	UND ¹⁶	8,41	134,56		Marca: ATLAS			
	ATLAS				466004.002.048	ROLO DE LÃ ALTA 9CM	UND ⁹	12,77	114,93
450004.001.674	PLUG ROSCÁVEL 1'	PÇ	6	4,95 29,70		Marca: ATLAS			
	Marca: TIGRE				467004.001.688	SOQUETE S/ CHAVE E 27	PÇ	29	5,14 149,06
451004.001.673	PLUG ROSCÁVEL 3/4	PÇ	12	2,27 27,24		Marca: FOX LUX			
	Marca: TIGRE					SPRAY LUMINOSO			
452004.001.840	PREGO 15X21 Marca:	KG	1	18,11 18,11	468004.002.049	350ML Marca:	UND ¹⁰	35,64	356,40
	GERDAU					CHEMICOLOR			
453004.001.786	PREGO 22X48 Marca:	KG	2	17,32 34,64	469004.001.694	TEE ESGOTO 75MM	PÇ	17	24,75 420,75
	GERDAU					Marca: TIGRE			
454004.001.848	REDUÇÃO 100MM/50MM	PÇ	1	8,81 8,81		TERMINAL DE			
	Marca: TIGRE				470004.001.855	COMPRESSÃO 25MM	PÇ	6	3,53 21,18
455004.001.787	REDUÇÃO 50MM/40MM	PÇ	3	3,96 11,88		Marca: DIVERSOS			
	Marca: TIGRE					TERMINAL DE			
456004.002.211	REFLETOR DE LED 200W	UND ⁵	68,31	341,55	471004.001.856	COMPRESSÃO 35MM	PÇ	6	3,95 23,70
	Marca: SILVANIA					Marca: DIVERSOS			
457004.002.385	REFLETOR DE LED 30W	UND ³⁰	39,60	1.188,00		TERMINAL DE			
	6500K Marca: SILVANIA				472004.001.857	COMPRESSÃO BOTINHAS	PÇ	6	7,69 46,14
458004.002.219	REFLETOR LED 150W	UND ¹⁷	87,98	1.495,66		16MM Marca: DIVERSOS			
	Marca: SILVANIA					TERMINAL DE			
					473004.001.858	COMPRESSÃO BOTINHAS	PÇ	6	8,30 49,80
						25MM Marca: DIVERSOS			
						TERMINAL DE			
					474004.001.859	COMPRESSÃO BOTINHAS	PÇ	6	10,19 61,14
						35MM Marca: DIVERSOS			
					475004.001.860	TERMINAL H PARALELO	PÇ	10	6,25 62,50
						10X10 Marca: DIVERSOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 46 de 50

476004.001.862	TERMINAL H PARALELO 35X35 Marca: DIVERSOS	PÇ 10	9,21	92,10					
477004.001.717	TOMADA EXTERNA 20 AMPERES Marca: ILUME	UND35	8,23	288,05	493004.002.310	ADAPTADOR POLIETILENO 1" ROSCA INTERNA Marca:	UND6	4,18	25,08
478004.002.050	TRELIÇA 4.2 6MT H8 Marca: GERDAU	UND2	48,51	97,02		AGROJET ADAPTADOR			
479004.001.863	TRILHO PARA DISJUNTOR Marca: DIVERSOS	UND1	10,31	10,31	494004.002.311	POLIETILENO 1/2" ROSCA INTERNA Marca:	UND6	3,04	18,24
480004.001.802	VÁLVULA AMERICANA 1.1/2 Marca: JB METAIS	UND3	21,78	65,34		AGROJET ADAPTADOR			
481004.002.307	CADEADO 40 MM Marca: PAPAIZ	UND6	38,61	231,66	495004.002.316	POLIETILENO 2" Marca:	UND4	11,21	44,84
482004.001.572	FECHADURA EXTERNA 40X53 Marca: ALIANÇA	PÇ 10	67,32	673,20		AGROJET ADAPTADOR			
483004.001.796	LUVA UNIÃO PVC 1.1/2 Marca: TIGRE	UND2	33,66	67,32	496004.002.312	POLIETILENO 3/4" ROSCA INTERNA Marca:	UND6	5,14	30,84
484004.001.663	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA Marca:	UND9	68,69	618,21		AGROJET ADAPTADOR			
	ASTRA PLAFON PLÁSTICO COM				497004.001.718	POLIETILENO 3/4" ROSCA INTERNA Marca:	UND8	44,45	355,60
485004.001.732	RECEPTÁCULO DE LOUÇA Marca: ILUME	UND74	7,42	549,08		CAIXINHA DE DESCARGA Marca: ASTRA			
486004.001.903	PORTA LAMINADA 2100X85CM	PÇ 5	692,01	3.460,05	498004.002.079	CURVA LONGA SOLDÁVEL 2.1/2 Marca:	UND4	74,24	296,96
	DIREITA/ESQUERDA Marca: RAMASSOL					TIGRE DUCHA HIGIÊNICA COM			
	REPARO PARA CAIXA				499004.002.322	DERIVADOR 1,20M 1/4 VOLTA CROMADA Marca:	UND2	65,34	130,68
487004.001.750	ACOPLADA Marca:	UND2	15,76	31,52		JB METAIS JOELHO SOLDAVEL 90º	PÇ 2	2,87	5,74
	ASTRA ADAPTADOR LONGO 1'				500004.001.333	1' Marca: TIGRE LÂMPADA A VAPOR			
488004.002.062	Marca: TIGRE	UND1	34,40	34,40		400W 220V Marca:	UND5	52,47	262,35
489004.002.078	ADAPTADOR LONGO 1.1/2 Marca: TIGRE	UND1	33,83	33,83	501004.002.369	SILVANIA LUVA UNIÃO PVC 3/4	UND2	12,77	25,54
	ADAPTADOR					Marca: TIGRE PINO MACHO ANGULAR			
490004.002.313	POLIETILENO 1" Marca:	UND4	1,58	6,32	502004.002.371	TRAMONTINA REFLETOR PARA			
	AGROJET ADAPTADOR				503004.002.309	LAMPADAS DE 400W Marca: SILVANIA	UND2	77,20	154,40
491004.002.315	POLIETILENO 1" 3/4 Marca: AGROJET	UND10	2,79	27,90		REGISTRO PRESSÃO 3/4 Marca: DECA	PÇ 9	118,80	1.069,20
	ADAPTADOR				504004.001.500	ROLO DE LÃ ALTA 15 CM Marca: ATLAS	UND5	18,81	94,05
492004.002.314	POLIETILENO 1"1/2 Marca: AGROJET	UND12	6,37	76,44		SPRAY COLORIDO 350ML Marca: CHEMICOLOR	UND5	20,79	103,95
					505004.001.600	TEE AZUL LR 3/4 Marca:	PÇ 5	14,85	74,25
						TIGRE			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 47 de 50

509004.001.607	TEE PVC 1.1/2 Marca: TIGRE	PÇ	10	9,90	99,00	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	PÇ	1	17,72	17,72
	TINTA LÁTEX PVA 3,6L PREMIUM (APROVADO PELA ABRAFATI) Marca: QUALYVINIL	GL	2	98,01	196,02	Marca: ASTRA DOBRADIÇA PARA PORTA Marca: SILVANA INTERRUPTOR SISTEMA	PÇ	20	14,85	297,00
511004.002.213	PORTA 1,40 X 2,10 Marca: RAMASSOL	UND ⁰		2.037,00	0,00	527004.001.585X Marca: TRAMONTINA/LIZ	PÇ	7	5,29	37,03
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16	PÇ	0	68,31	0,00	528004.002.068 JOELHO PVC 90º 1.1/2 Marca: TIGRE	PÇ	6	6,43	38,58
512004.002.317	DISJUNTORES Marca: TIGRE					JOGO DE GUARNIÇÃO				
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 3/4	PÇ	4	20,79	83,16	529004.001.590 MADEIRA Marca: DIVERSOS	JG	6	97,02	582,12
513004.002.318	DISJUNTORES Marca: TIGRE					PARAFUSO 40X40 Marca: CISNE	PÇ	7	0,25	1,75
	VITRO BANHEIRO					531004.001.595 PARAFUSO 50X60 Marca: CISNE	PÇ	7	0,34	2,38
514004.002.212	100X90 Marca: RAMASSOL	UND ¹		356,40	356,40	532004.001.606 TEE POLIETILENO 3/4 Marca: AGROJET	PÇ	5	4,16	20,80
	ACABAMENTO VÁLVULA					533004.001.615 TOMADA SISTEMA X Marca: TRAMONTINA/LIZ	UND ⁷		5,54	38,78
515004.001.773	DE DESCARGA Marca: DOCOL	UND ⁸		52,47	419,76	TORNEIRA PLÁSTICA				
	CAPA PARA TELHA					534004.001.937 LONGA 3/4 Marca: CRISTALINA	UND ²		7,93	15,86
516004.001.871	ROMANA Marca: CERMACOL	UND ⁵		4,70	23,50	ADAPTADOR				
	FITA MULTIUSO					535004.002.323 POLIETILENO 1" 1/4	UND ¹¹		5,84	64,24
517004.002.054	ALUMÍNIO AUTOADESIVA PARA VEDAÇÃO 20CM X 10M Marca: BRASILIT	UND ¹⁵⁰		10,89	1.633,50	Marca: AGROJET SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL	5	34,65	173,25
	JOELHO AZUL LR 3/4 X 1/2 Marca: TIGRE	PÇ	20	11,88	237,60	Marca: QUALYVINIL				
518004.001.587	LUVA AZUL LR 3/4 X 1/2 Marca: TIGRE	PÇ	13	7,92	102,96	CABO DE MADEIRA PARA				
519004.001.731	REGISTRO GAVETA 3/4 Marca: DECA	PÇ	1	87,12	87,12	537004.002.326 ENXADA 1,50 METROS	UND ⁴		15,84	63,36
520004.001.779	LUVA PVC 3/4 Marca: TIGRE	PÇ	6	1,23	7,38	Marca: DIVERSOS				
	CAIXINHA SISTEMA X Marca: TRAMONTINA	UND ⁷		8,21	57,47	538004.002.327 LÁPIS DE CARPINTEIRO 24 CM Marca: IRWIN	UND ²		2,97	5,94
521004.001.730	CANO PVC 1.1/2 - 6 METROS Marca: KRONA	BR	20	108,90	2.178,00	LINHA PARA PEDREIRO				
	CHAPA DE MADEIRITE					539004.002.325 LISA, 0,8 MM X 100 M	RL	1	15,84	15,84
524004.001.804	NAVAL 2,10X1,10CM Marca: GUARANI	UND ²⁰		98,01	1.960,20	Marca: POLIBEL				
						VÁLVULA PARA PIA Marca: JB METAIS	UND ⁶		19,70	118,20
						BASE REGISTRO				
						541004.001.736 PRESSÃO 3/4 Marca: DECA	UND ⁰		82,17	0,00
						CAIXA ACOPLADA PARA				
						542004.001.641 VASO SANITÁRIO Marca: LORENZETTI	UND ³⁰		339,50	10.185,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 48 de 50

	CAIXA PARA					CANOPLA DE			
543004.002.328	HIDROMETRO DUPLA	UND ⁰	117,81	0,00	559004.001.899	ACABAMENTO PARA	UND ¹	24,83	24,83
	PADRÃO SABESP Marca:					VASO SANITÁRIO Marca:			
	DIVERSOS					ASTRA			
	DISJUNTOR TRIPOLAR				560004.002.218	REFLETOR DE LÇED	UND ⁵	128,70	643,50
544004.001.950	200 AMPERES - DIN	UND ⁰	327,86	0,00		500W Marca: SILVANIA			
	Marca: TRAMONTNA				561004.001.626	BARRA ELETRODUTO 1'	BR 10	34,88	348,80
545004.002.329	DUCHA FRIA PLASTICO	UND ²	26,73	53,46		Marca: DIVERSOS			
	3/4 Marca: ASTRA					BENGALA PARA			
546004.001.756	JOELHO PVC 45° 3/4	PÇ 1	1,39	1,39	562004.001.627	CAIXINHA DE DESCARGA	UND ⁵	18,71	93,55
	Marca: TIGRE					Marca: ASTRA			
	MANGUEIRA				563004.001.631	BUCHA REDUÇÃO 1.1/2	PÇ 5	5,44	27,20
547004.002.373	CORRUGADA 20MM	MT 25	2,47	61,75		X 3/4 Marca: TIGRE			
	Marca: TRAMONTINA					BUCHA REDUÇÃO			
	MANGUEIRA				564004.001.632	ESGOTO 50 X 40MM	PÇ 5	5,94	29,70
548004.002.374	CORRUGADA 25MM	MT 25	1,98	49,50		Marca: TIGRE			
	Marca: TRAMONTINA				565004.001.633	BUCHA REDUÇÃO PVC	PÇ 10	2,77	27,70
	MANGUEIRA CRISTAL					3/4 X 1/2 Marca: TIGRE			
549004.002.375	INCOLOR 1"X2,5 Marca:	MT 50	11,45	572,50		CABO GAIOLA PARA			
	DURIN				566004.001.637	ROLO DE 23CM Marca:	PÇ 3	11,38	34,14
	MANGUEIRA CRISTAL					ATLAS			
550004.002.376	INCOLOR 1/2" X 2,0	MT 50	5,05	252,50	567004.001.638	CABO RÍGIDO 10MM	MT 100	13,42	1.342,00
	Marca: DURIN					Marca: COBRECOM			
	MANGUEIRA CRISTAL				568004.001.639	CABO RÍGIDO 16MM	MT 100	17,77	1.777,00
551004.002.377	INCOLOR 3/4" X 2,50	MT 50	9,10	455,00		Marca: COBRECOM			
	Marca: DURIN				569004.001.642	CAIXA MEDIÇÃO TIPO 2	UND ²	333,84	667,68
	MANGUEIRA JARDIM					Marca: DIVERSOS			
552004.002.378	SILICONADA TRANCADA	MT 25	3,48	87,00	570004.001.650	ELETRODUTO 1' Marca:	UND ⁷	30,98	216,86
	1/2" X 2,5 MM Marca:					DIVERSOS			
	DURIN				571004.002.380	EXTENÇÃO UNIVERSAL	UND ⁴	38,61	154,44
553004.001.746	RECEPTÁCULO LOUÇA	PÇ 14	15,88	222,32		5MT Marca: NATICON			
	E40 Marca: GERMER				572004.001.661	LUVA PVC 1.1/2 Marca:	PÇ 5	5,94	29,70
	TAMBOR FECHADURA					TIGRE			
554004.002.331	53MM CROMADO Marca:	UND ⁷	23,76	166,32		PARAFUSO PHILIPS COM			
	ALIANÇA				573004.001.664	BUCHA Nº8 Marca:	PÇ 50	0,33	16,50
	VASO SANITÁRIO COM					CISNE			
555004.001.711	CAIXA ACOPLADA Marca:	UND ⁷	297,00	2.079,00	574004.001.910	PIA DE GRANITO 1,20MT	PÇ 3	385,11	1.155,33
	LORENZETTI/ JOY					Marca: VENTURINI			
556004.001.720	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4	PÇ 1	1,95	1,95	575004.002.058	POSTE PADRÃO M1	UND ⁵	1.018,50	5.092,50
	Marca: TIGRE					Marca: DIVERSOS			
557004.002.379	FUSÍVEL NH TALA 00	PÇ 2	19,10	38,20	576004.001.687	ROSETA PLÁSTICA	UND ¹⁵	2,42	36,30
	50A Marca: NEGRINI					Marca: DIVERSOS			
558004.001.867	PREGO 20X42 Marca:	KG 2	17,72	35,44		SUPORTE PARA			
	GERDAU				577004.001.689	DISJUNTOR Marca:	PÇ 10	7,59	75,90
						DIVERSOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 49 de 50

TELHA ONDULADA 2,13			
578004.001.698X 1,10M Marca:	UND ²⁵	49,18	1.229,50
ETERNITTI			
TERMINAL DE			
579004.001.702COMPRESSÃO BOTINHAS PÇ	10	6,40	64,00
10MM Marca: DIVERSOS			
580004.002.223ADAPTADOR 50MM	UND ¹	6,93	6,93
Marca: TIGRE			
581004.002.144CANO PVC DE 50MM	BR 0	73,84	0,00
Marca: TIGRE			
CENTRO DISTRIBUIÇÃO			
582004.002.38712 DISJUNTORES	PÇ 1	88,11	88,11
BIFÁSICO Marca: TIGRE			
583004.002.230JOELHO PVC 3/4 X 1/2	UND ¹	3,17	3,17
Marca: TIGRE			
584004.002.145JOELHO PVC DE 50MM	PÇ 2	5,25	10,50
Marca: TIGRE			
LUVA PARA VALVULA DE			
585004.002.226DESCARGA Marca:	UND ¹	8,30	8,30
TIGRE			
586004.002.229LUVA PVC 50MM Marca:	UND ¹	3,31	3,31
TIGRE			
TORNEIRA PARA			
587004.001.617LAVATÓRIO 1193 Marca:	UND ¹	113,85	113,85
JB METAIS			

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços**, que continuam vigentes em todos os seus termos, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando as partes plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais. O presente contrato foi lavrado nesta Secretaria, tendo seu extrato devidamente registrado e arquivado em ordem cronológica, cuja publicação será realizada na Imprensa Oficial do Município, conforme Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 13 de maio de 2026.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2076

Página 50 de 50

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2026

(Processo Administrativo nº 05/2026)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o (Processo Administrativo nº 05/2026), ficando dispensada a licitação que objetivou selecionar a proposta mais vantajosa, sobre o critério de menor preço global, culminou no seguinte RESULTADO:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Colorido de Alta Produtividade Corporativa, acompanhado de 01 (um) kit de cartuchos de toner originais (preto e coloridos) de Ultra Rendimento para no mínimo 9.000 páginas, com garantia de fábrica mínima de 02 (dois) anos.

Empresa vencedora: **LDM OUTSOURCING LTDA**

CNPJ: 51.852.011/0001-30

VALOR TOTAL GLOBAL DA DISPENSA nº 05/2026: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 1º de julho de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente da Câmara 2025/2026 –